



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP
CGC 46 137 444/0001-74



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.809 DE 08 DE ABRIL DE 1997

QUE ALTERA O ARTIGO 5º DO PROJETO DE LEI Nº 09/90, QUE CRIA CARGOS DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. Fica alterado o Artigo 5º do Projeto de lei nº 09/90, da Câmara Municipal de Agudos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º. Os cargos criados no Artigo 1º desta Lei serão providos mediante concurso de provas e título, excetuando-se o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, que será de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara".

ARTIGO 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de abril de 1997.

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO RODRIGUES FELÃO NETO
Secretário da SAF.